

A INFLUÊNCIA DO GIRO LINGUÍSTICO-PRAGMÁTICO DA FILOSOFIA NO SÉCULO XX PARA A POLITICA DELIBERATIVA DE JÜRGEN HABERMAS

L'INFLUENZA IL GIRARE LINGUAGGIO-PRAGMATICO DELLA FILOSOFIA NEL SECOLO XX PER LA POLITICA DELIBERATIVA DI JÜRGEN HABERMAS

Mateus de Moura Ferreira

RESUMO: O presente estudo possui como singela aspiração mostrar os efeitos do chamado giro linguístico-pragmático da filosofia do século XX na obra de Jürgen Habermas em especial no seu aspecto jurídico. O texto propõe uma reconstrução do pensamento de dois teóricos fundamentais da filosofia da linguagem ordinária, Ludwig Wittgenstein e sua concepção de *jogos linguagem e semelhanças de família* e de John L. Austin com sua *teoria dos atos de fala* os quais influenciaram diretamente a concepção comunicativa do pensamento de Habermas; após, é feita uma transição para a ética discursiva e seus efeitos no Direito através de uma política deliberativa para o Estado Democrático de Direito.

Palavras chave: *Jogos de linguagem; semelhança de família; atos de fala; ética do discurso; política deliberativa*

RIASSUNTO: Il presente studio ha come aspirazione semplice mostrare gli effetti della cosiddetta filosofia spin-linguistica pragmatica del XX secolo nel lavoro di Jurgen Habermas, in particolare, la sua portata giuridica. Il testo propone una ricostruzione di due pensiero teorico fondamentale della filosofia del linguaggio ordinario, Ludwig Wittgenstein e la sua concezione di "giochi linguistici" e "somiglianze di famiglia" e John L. Austin con le sue "teorie di atti linguistici", che direttamente hanno influenzato la progettazione del pensiero comunicativo di Habermas e dopo, vi è una transizione verso l'etica del discorso ei suoi effetti sulla legge attraverso una politica deliberativa allo stato di diritto democratico.

Parole chiave: *giochi di lingua; somiglianze di famiglia; atti linguistici; l'etica del discorso; política deliberativo*

INTRODUÇÃO

A partir do século xx, a filosofia adquiriu um novo *modus operandi* de analisar as suas premissas, a capacidade de raciocinar e exercitar o saber filosófico adquiriu um novo elemento na sua configuração. A linguagem exerce um papel primordial no pensamento desde o início desde século XX, quando pensadores como Ludwig Wittgenstein (1889-1951) se defrontam não mais com as dúvidas metafísicas e transcendentais do paradigma da consciência de orientação cartesiana, mas, passam a se preocupar com a análise dos conceitos, sua função e sentido como motor do pensamento que agora surge.

O aspecto linguístico da filosofia não é um fenômeno contemporâneo, no *Crátilo* de Platão (428ac-347ac) já podemos observar uma investigação neste sentido, mas a importância e principalmente o papel central que a linguagem vai assumir se dá no final do século XIX e início do Século XX, com o chamado giro-linguístico da filosofia.

Primeiramente, podemos dividir o estudo da linguagem em três eixos centrais:

- a) Sintaxe: Trata-se do estudo dos signos e suas relações entre si, aspectos desenvolvidos pela Filosofia Analítica;
- b) Semântica: Trata-se do estudo dos signos e sua relação com os objetos, aspecto das teorias Hermenêuticas;
- c) Pragmática: O estudo da relação entre signo e seu uso, raciocínio ligado a Filosofia pragmática.

A proposta deste trabalho é apresentar às influências da dimensão pragmática da linguagem na ética do discurso de Jürgen Habermas (1929-) e sua ligação a teoria procedimental do Direito, isso nos força a buscar através dos instrumentos da análise da linguagem ordinária uma alternativa crítica para a sua demonstração, logo, vamos nos valer das propostas de “jogos de linguagem” e “semelhanças de família” de Ludwig

Wittgenstein e posteriormente da “teoria dos atos de fala” de John L. Austin (1911-1960) como subsídios teóricos para alcançarmos a proposta Habermasiana.

Ao pensarmos em uma crítica ao Direito, automaticamente somos movidos por todo o arcabouço teórico que a *Escola de Frankfurt* legou a filosofia contemporânea, olhar o Direito sob um viés crítico e reflexivo engloba examinar o seu uso bem como seu método de construção, além do mais, a forma pedagógica que este usa reflete a pragmática que compõe sua constituição histórica e social, desta forma, pensadores como Wittgenstein e Austin influenciaram diretamente as teorias procedimentais que valorizam o aspecto pragmático da ação social e do fenômeno jurídico.

WITTGENSTEIN E AS INVESTIGAÇÕES FILOSÓFICAS: OS JOGOS DE LINGUAGEM E AS SEMELHANÇAS DE FAMÍLIA COMO CONCEPÇÃO PRAGMÁTICA DA FILOSOFIA

O austríaco Ludwig Wittgenstein para quem a filosofia é uma terapia! Viveu na primeira metade do século XX, filho de um risco industrial, primeiro dedicou seus estudos a Engenharia, vindo a se interessar pela filosofia anos mais tarde, sua primeira obra de expressão é o *Tractatus-Logico-Philosophicus*, obra prima do positivismo lógico e que cunhou seu autor a fama internacional.

A peculiaridade no pensamento de Wittgenstein é tão grande, que após alguns anos e uma fase de escritos intermediários, o autor legou a imortalidade o livro *Investigações Filosóficas*, obra póstuma que refuta os aspectos centrais de seus primeiros escritos, por isso, usamos a terminologia de falar primeiro e segundo Wittgenstein, o estudo que ora propomos de abordar o aspecto pragmático da filosofia da linguagem dá ênfase ao chamado segundo Wittgenstein. O professor Manfredo de Araújo muito bem ressalta.

Wittgenstein desenvolve seu pensamento na segunda fase como uma crítica radical à tradição filosófica ocidental da linguagem, cuja expressão última havia sido precisamente o *Tractatus*. Em suma, sua obra da segunda fase encontra-se em fundamental oposição com a da primeira, mesmo que o problema central permaneça o

mesmo. Wittgenstein, depois de ter abandonado a filosofia por coerência com o *Tractatus*, passou por uma lenta e dolorosa transformação espiritual desde mais ou menos 1930 até o fim de sua vida, e as *Investigações Filosóficas* são, propriamente, a expressão desse itinerário de seu pensamento. (Araújo., 2006, p. 117)

Toda a grandeza que circunda o pensamento de Wittgenstein fica muitas vezes nebulosa diante de algumas críticas que filósofos posteriores impõem ao seu pensamento, um grande cisma na sua perspectiva analítica é que o mesmo não se sujeitou a construir uma teoria crítica da sociedade, além do fato de que “Wittgenstein não explica o uso linguístico e por ventura não criou uma teoria da ideologia que explique as distorções no uso da linguagem através das práticas de dominação” (Marcondes, 2000, p. 110), por isso, a fase posterior deste trabalho vai abordar os pressupostos da *Teoria da Ação Comunicativa* de Jurgen Habermas que visa justamente elucidar estes impasses que a pragmática de Wittgenstein não solucionou.

Para se lançar na análise da pragmática analítica, primeiro vamos propor uma reconstrução do pensamento de Wittgenstein para que posteriormente possamos dar ênfase na segunda fase de seu pensamento e construir como alternativa as respostas que vão surgir construindo uma ponte para o *agir comunicativo* de Habermas.

O primeiro Wittgenstein (*Tractatus Logico Philosophicus*) elabora a teoria pictórica do significado, esta “apresenta um modelo único, específico, que toda linguagem deve respeitar para ser dotada de sentido” (Struchinner, 2001, p. 16), isso é, a proposição deve ter como correspondência uma forma estrutura ontológica da realidade, o uso de um termo substitui este na realidade, esta primeira fase de Wittgenstein esta presa a um isomorfismo linguístico, só podemos falar sobre aquilo que é possível.

Após o *Tractatus* e principalmente com a publicação póstuma das *Investigações Filosóficas*, Wittgenstein rompe com esta forma de análise linguística, seus escritos vão criticar sua obra da juventude apesar de ainda reconhecer a filosofia como atividade e não como doutrina, mas, agora o que importa é que a palavra e seu significado estão inseridas no contexto usado “[...] ele abandona a ideia de um único modelo capaz de dar sentido a linguagem e incorpora as noções de jogos de linguagem e semelhanças de família na sua filosofia[...]

 (Struchinner, 2001, p. 17), o segundo Wittgenstein vai ver a linguagem como uma ferramenta que possui diferentes usos, sempre se adequando ao contexto necessário, diferente da primeira fase do pensamento onde o significado esta

atrelado a estrutura ontológica da realidade, nas *Investigações Filosóficas* seu intuito é mostrar que a linguagem tem funções divergentes.

A fim de justificar seu ponto de vista, Wittgenstein recorre ao termo jogo de linguagem, “O termo *jogo de linguagem* deve aqui salientar que o falar da linguagem é uma parte de uma atividade ou de uma forma de vida.” (Wittgenstein, 1979, p. 18), tal como acontece nos jogos, não existe uma regra ou condição necessária para que tal ação seja considerada um jogo; vejamos, o futebol possui varias regras na sua constituição, mas, nenhuma se aplica ao basquete e ambos são considerados jogos, existe alguns aspectos que permeiam ambos os esportes que na sua essência nos remetem a classifica-los como jogos, a diversão de quem assiste e participa, a rivalidade; Wittgenstein assim explica:

Considere, por exemplo, os processos que chamamos de “jogos”. Refiro-me a jogos de tabuleiro, de cartas, de bola, torneios esportivos etc. O que é comum a todos eles? Não diga: “Algo deve ser comum a todos eles, senão não se chamariam “jogos””, - mas veja se algo é comum a eles todos – Pois, se você os contempla, não verá na verdade alo que fosse comum a todos, mas verá semelhanças, parentescos, e até toda uma série deles...vemos uma rede complicada de semelhanças, que se envolvem e se cruzam mutuamente. Semelhanças de conjunto e de pormenor. (Wittgenstein, 1979, p. 39)

O jogo de linguagem possui dois aspectos centrais, primeiro ele é um instrumento para se estudar a linguagem e é um dado para que se possa partir a fim de buscar diferenças e semelhanças e não a essência da linguagem como acontecia no *Tractatus*, onde a tese aceita por ele é a linguagem como “caráter secundário, designativo da linguagem humana.” (Araújo., 2006, p. 119)

Tais semelhanças presentes nos jogos são caracterizadas por Wittgenstein com a expressão *semelhanças de família*, “pois assim se envolvem e se cruzam as diferentes semelhanças que existem entre os membros de uma família; estatura, traços fisionômicos, o andar, o temperamento...e digo: os ‘jogos’ formam uma família. (Wittgenstein, 1979, p. 39). A atividade linguística possui uma semelhança de família, não a uma essência comum na linguagem, esta possui variabilidade frente as diversas situações que podem surgir, este é seu caráter pragmático.

O Wittgenstein das *Investigações Filosóficas* por meio dos conceitos de *jogos de linguagem e semelhanças de família* demonstra que a linguagem possui um aspecto pragmático,”[...] Wittgenstein reconhece a existência de inúmeras (ou incontáveis) espécies de proposições, ou modos diferentes de usar a linguagem.” (Magalhães, 2011, p. 126), seu uso está atrelado a conceituação, as varias situações que um termo pode estar atrelado a sua *semelhança de família*, estes vocábulos termos não possuem precisão, ao contrário, são dotados de sentidos diferentes em função do contexto que são usados.

Podemos exemplificar usando o termo ‘tijolo’, vulgarmente conhecido como um bloco de argila usado nas construções, ou em outro contexto, quando nos referimos a um aparelho celular de grandes proporções, ou ate mesmo numa partida de futebol quando queremos nos referir a um chute de forte intensidade.

Vejamos que o termo ‘tijolo’ possui diferentes significados diante de situações diferentes, mas estes possuem uma semelhança de família, pois atribuir este termo a situações que envolvam objetos com massa corpórea e peso elevado é buscar um sentido no termo ordinário, isso é o termo ‘tijolo’ esta atrelada a objetos densos, de forma retangular e peso mais elevado. Manfredo Araújo explica:

Não há essência comum entre as coisas, o que existe de fato são semelhanças de família entre conceitos”(IF 67).(Ele examina nos números acima mencionados o caso das palavras número e jogo.) A afirmação tradicional de que há algo de comum não passa de uma ideia que não resiste a um exame dos fatos. Na realidade, há semelhanças e parentescos entre os diversos tipos de jogo. Eles não possuem uma propriedade comum que permitisse uma definição acabada e definitiva, mas elementos comuns que se interpenetram. Mas só isso. Assim, não temos *fronteiras definitivas* em nosso uso de palavras. (Araújo., 2006, p. 130)

Os termos que possuem uma semelhança de família possuem um aspecto dinâmico, “a própria linguagem contem proposições construídas por termos cujas diversas situações de aplicação estão relacionadas por uma semelhança de família.” (Struchinner, 2001, p. 18).

Dessa forma, fica evidente que distante das concepções empregadas no *Tractatus*, Wittgenstein nas *Investigações Filosóficas* assume que “não se pode partir da

estrutura ontológica do real, como no *Tractatus*, e por meio da pressuposição da isomorfia entre linguagem e realidade concluir a estrutura da linguagem(Teoria da Afiguração)” (Araújo., 2006, p. 128)

Importante ter em vista que a linguagem é um instrumento secundário na comunicação de nossa percepção de mundo, a tradição ligada a Wittgenstein demonstra que esta é a principal função a linguagem, autores como John Austin e Jurgen Habermas vão desenvolver suas teorias neste sentido, “o mérito de Wittgenstein está exatamente em ter aberto novas perspectivas para a consideração da linguagem humana...” (Araújo., 2006, p. 147)

A filosofia da linguagem a partir das *Investigações Filosóficas* deve tomar como objeto de análise os jogos de linguagem, uma combinação entre linguagem e ação, isto é, “ o uso de expressões de uma língua em contextos concretos de acordo com certas convenções sociais, para se obter objetivos e propósitos determinados.” (Marcondes, 2000, p. 111)

Mas um dilema se apresenta quando pensamos nessa concepção de filosofia da linguagem ordinária, pois o caráter opaco na análise do signo linguístico permanece assim como nas teorias da semântica formal, nos dizeres do professor Danilo Marcondes:

Se não reconhecermos que a linguagem tal como usada em contextos determinados é uma forma de interação social, estruturadora mesmo da experiência, refletindo e reproduzindo as estruturas sócias e portanto as desigualdades, os conflitos,a manipulação etc, então estaremos igualmente trabalhando com um conceito de linguagem que deixa de lado elementos essências da natureza. (Marcondes, 2000, p. 111)

A solução para este dilema que a análise ordinária da linguagem de origem Wittgenstariana propõe se resolve na obra de Jurgen Habermas de reavaliação da filosofia crítica de forma dialética e integralizadora da interação entre vida moral, linguagem como representação e trabalho, na verdade, uma releitura dos trabalhos do jovem Hegel.

A proposta de Habermas é fazer uma “... análise crítica que evite ao mesmo tempo o caráter meramente descritivo e de certa forma a-crítico da posição

Wittgenstariana...” (Marcondes, 2000, p. 117), em Habermas, duas características serão básicas na manutenção desse ponto de vista, primeiro a transparência das regras do discurso a fim de tornar explícitas as condições para a realização dos atos de fala em determinados contextos, segundo, a sua explicitação deve possibilitar que seu caráter contingente e formas alternativas de uso dos atos de fala se tornem possível.

A superação do dilema encontrado na análise ordinária da linguagem de Wittgenstein passa pela concepção de comunicação e intersubjetividade, para isso, o estudo dos atos de fala se torna imprescindível, “ o uso da linguagem consiste em um ato de entendimento mútuo, levando necessariamente a um acordo fundamentado, justificado, ao qual se chega através do diálogo.” (Marcondes, 2000, p. 112)

A concepção linguística de Wittgenstein é um grande salto ao desenvolvimento da filosofia analítica no século XX, porém, o mestre austríaco não legou um método para se realizar a análise do signo linguístico, coube ao professor da *Escola de Oxford* John L. Austin apresentar um modelo para a aplicação pragmática do signo linguístico, a *teoria dos atos de fala*, uma etapa necessária para futuramente se desenvolver a *teoria da ação comunicativa* proposta por Jurgen Habermas.

Apresentamos as ideias de Ludwig Wittgenstein que fortemente influenciou a análise da linguagem ordinária, ponto central na construção da Teoria da Sociedade de Habermas, mas, outro teórico que o influencia diretamente na sua concepção comunicativa da filosofia é o professor da Escola de Oxford, John L. Austin e sua tentativa de articular a linguagem com a ação humana.

A TEORIA DOS ATOS DE FALA DE JOHN L. AUSTIN: EM BUSCA DA COMPLEXIDADE LINGUISTICA DA REALIDADE

A princípio, podemos compreender a teoria dos atos de fala como uma tentativa de se aprimorar a teoria do significado de origem wittgenstariano das *Investigações Filosóficas*, onde o significado das expressões linguísticas está ligado ao uso das mesmas, John L. Austin professor da Escola de Oxford parte destes pressupostos para demonstrar a complexidade que os atos de fala possuem.

A análise de Austin está ligado ao proferimentos performativos (verbo *to perform* em língua inglesa correlato no português ao verbo *ação*), atos linguísticos que mostram a intenção de se fazer algo, no prefácio da tradução brasileira de “*How to do things with words*”, Danilo Marcondes esclarece:

Os proferimentos performativos, exatamente por serem atos realizados, não estão sujeitos a verdade ou a falsidade, mas a “condições de felicidade” que explicam seu sucesso ou insucesso. Portanto, a análise destas sentenças não pode ser feita adequadamente através da semântica clássica, que se baseia na determinação das condições de verdade da sentença, mas sim, através de um novo tipo de análise que Austin começa a desenvolver então e que culminará na teoria dos atos de fala. (1990, p. 12)

Analisar a linguagem ordinária nos possibilita investigar os jogos ideológicos que a compõe, observamos o contexto social e cultural que a linguagem possui seu uso bem como os valores desta comunidade, a dicotomia “linguagem” e “realidade” dissolvem-se no ar cedendo lugar a uma proposta de linguagem como constituidora desta realidade.

Quando “dizer algo é fazer algo, ou que ao dizer algo estamos fazendo algo, ou mesmo os casos em que por dizer algo fazemos algo” (Austin, 1990, p. 85), demonstramos que um ato de fala possui uma complexa constituição, logo, Austin divide o ato performativo em três dimensões, são elas: a locucionária, ilocucionária e perlocucionária.

A dimensão *locucionária* do ato de fala é o dizer algo, a unidade completa do discurso, se trata da comunicação de uma ideia tanto em nível sintático quanto semântico.

A dimensão *ilocucionária* do ato de fala está ligada ao sentido do conteúdo proposicional deste ato bem como ao seu aspecto pragmático, o ato ilocucionário revela as intenções que a ação linguística expressa, como dar uma informação, fazer um apelo, uma ameaça, um pedido etc.

Por final, a dimensão *perlocucionária*, ligada aos efeitos e influências nos participantes do diálogo, Austin assim a caracteriza:

Dizer algo frequentemente, ou até normalmente, produzirá certos efeitos ou consequências sobre os sentimentos, pensamentos, ou ações dos ouvintes, ou de quem está falando, ou de outras pessoas. E isso pode ser feito com o propósito, intenção ou objetivo de produzir tais efeitos. (Austin, 1990, p. 90)

A complexidade do ato de fala fica evidente quando analisamos as três dimensões que lhe compõe, desta forma, a fim de buscar uma concepção crítica da linguagem para se analisar o papel da ideologia é imprescindível ter em perspectiva estas dimensões, pois, como vai dizer Danilo Marcondes:

...a crítica filosófica de ilusão ideológica através da análise da linguagem opera-se em dois planos; em primeiro lugar, em relação à ilusão no interior da linguagem, voltando-se para a origem convencional da força ilocucionária dos atos de fala; em segundo lugar, no que se refere à ilusão no uso da própria linguagem na medida em que a linguagem é em função da ideologia um meio de dominação e exercício de poder na esfera social, servindo assim para legitimar determinadas relações de força, relações essas que se encontram por sua vez dissimuladas sem se manifestas na expressão linguística. (Marcondes, 2000, p. 34)

Dessa forma, o ato de fala cunhado por Austin busca esclarecer e sistematizar a teoria do significado de Wittgenstein na qual as expressões linguísticas adquirem seu significado no uso e na ação, Habermas esclarece:

As ações linguísticas interpretam-se por si mesmas, uma vez que possuem uma estrutura auto-referencial. O componente ilocucionário determina o sentido de aplicação do que é dito, através de uma espécie de comentário pragmático. A ideia de Austin, segundo a qual nós, ao dizermos algo, fazemos algo, implica a recíproca: ao realizarmos uma ação de fala dizemos também o que fazemos. Esse sentido performativo de uma ação de fala só é captado por um ouvinte potencial que assume o enfoque de uma segunda pessoa, abandonando a perspectiva do observador e adotando a do participante. É preciso falar a mesma linguagem e como que entrar no mundo da vida, compartilhando intersubjetivamente por uma comunidade linguística, a fim de poder tirar vantagens da peculiar reflexividade da linguagem natural e poder apoiar a descrição de uma ação executada por palavras

sobre a compreensão do auto-comentário implícito nessa ação verbal.
(Habermas. 1990, p.67)

Fica demonstrado que Habermas reconhece e se apoia nos *atos de fala* de Austin para conceber sua *teoria comunicativa*.

O GIRO LINGUISTICO-PRAGMÁTICO E A POLÍTICA DELIBERATIVA DE JURGEN HABERMAS

A teoria da sociedade de Habermas nasce da sua tentativa de articular três conceitos: linguagem, racionalidade e ação; tais premissas quando devidamente conjugadas vão constituir um procedimento emancipatório onde o Direito exerce um papel fundamental.

A articulação entre linguagem, racionalidade e ação constitui o ponto central da Teoria da Ação Comunicativa cuja grande influência é o giro linguístico- pragmático da Filosofia cujos expoentes de vulto são Ludwig Wittgenstein e John L.Austin, diz Lucia Aragão:

Habermas postula então, a partir dos argumentos metodológicos expostos acima, a necessidade de mudança de paradigma da análise da razão de uma “filosofia da consciência” para uma “filosofia da linguística”. A filosofia linguística assim proposta, entretanto, não considera suficiente a posição do semanticismo (de uma análise formal das frases) para elucidar a questão da razão através da linguagem. Ela estaria limitada a relação que se estabelece entre linguagem e mundo, sem levar em conta as relações que se estabelecem entre os sujeitos, quando se utilizam da linguagem para referi-se ao mundo. Habermas está interessado no uso de sentenças com uma intenção comunicativa. Por este motivo é que ele vai sugerir uma segunda “guinada”, a “guinada teórico-comunicativa”...(Aragão.1997, p.27)

O giro linguístico-pragmático permite a Habermas identificar os atos de fala de Austin como unidades mínimas de comunicação, nas palavras de Gustavo Mozelli:

Destaca-se, assim, o caráter intersubjetivo da atribuição de significado, apontando para conexão entre significado e validade no marco de uma pragmática formal de âmbito geral, capaz de articular uma teoria geral do emprego dos enunciados em emissões linguísticas. Desse modo, o conteúdo semântico é indissociável da compreensão das condições que fazem válido um ato de fala. (MOZELLI, 2013. P.30)

A teoria da ação comunicativa possui como *telos* a busca pelo entendimento no âmbito linguístico, tal finalidade passa pela procura de pretensões de validade na busca de um acordo ou uma meta; esta teoria é a elaboração de um conceito de modernidade devidamente fundamentado na *teoria crítica* da *Escola de Frankfurt*, mas, sob os moldes da comunicação intersubjetiva derivada da filosofia da linguagem de Wittgenstein e Austin, diz Lúcia Aragão:

Só com a mudança radical de paradigma dentro da filosofia da linguagem analítica para a teoria dos atos-de-fala de Austin (a pragmática) é que começa a se delinear o programa de uma pragmática universal que não se apega apenas ao conteúdo dos proferimentos (análise proposicional), mas inclui a meta ilocucionária das expressões linguísticas, traduzindo o próprio desejo de compreensão imanente à fala.(Aragão. 1997, p.35)

Habermas vai denominar como pragmática universal a dimensão que busca identificar e reconstruir as condições de entendimento, “Esse caráter autorreferencial da linguagem, no qual está ancorada a dimensão pragmática da comunicação entre sujeitos capazes de linguagem e ação permita abertura da teoria da linguagem a teoria da ação.”(MOZELLI. 2013, P.36)

Dentro de sua concepção comunicativa de Habermas, surgem dois importantes conceitos de forte influência da sociologia de Max Weber (1864-1920), Talcott Parsons(1902-1979) e Niklas Luhmann (1927-1998): quais sejam: mundo da vida e sistemas sociais, elementos que vão formar as sociedades complexas.

O mundo da vida¹ é composto pelas relações sócias cotidianas e se liga a racionalidade comunicativa na busca de um entendimento recíproco no qual os agentes

¹ Por mundo da vida podemos entender a tessitura de um contexto compartilhado intersubjetivamente por pessoas com capacidade linguística, onde estes atores sociais interagem por meio de tradições, instituições e identidades.

interagem por meio dos atos de fala, enquanto os sistemas sociais são formados pela economia e a política, sua racionalidade é de cunho estratégico, isso é, importa a obtenção do êxito.

Desta forma, enquanto a racionalidade comunicativa esta presente no mundo da vida a racionalidade estratégica tem sua ação nos sistemas sociais, na *teoria da ação comunicativa* os atores adquirem a capacidade de produzir por meio do diálogo a razão, isso mostra que o projeto de Habermas é otimista quanto a capacidade humana, pois, acredita na competência discursiva dos indivíduos para aprimorar o projeto social.

E o Direito, qual seu papel no pensamento de Habermas ? O Direito surge como instrumento de união da razão comunicativo e da razão instrumental, ele vai traduzir a linguagem estratégica que permeia os sistemas para a linguagem comunicativa do mundo da vida. O debate central no agir comunicativo está centrado na ideia de racionalidade estratégica e racionalidade comunicativa onde o Direito surge como expressão da tensão entre validade e facticidade, ele é um mediador linguístico de ambas as situações.

O pensamento de Habermas ligado às Ciências Jurídicas se solidifica na denominada terceira fase de seu pensamento², a *teoria do discurso*, nesta seara o autor se dedica com afinidade a estudar o Direito.

A proposta de Jürgen Habermas no *Direito e Democracia: entre facticidade e validade* visa entre outras metas, superar as concepções liberais e republicanas pela reconstrução dos conceitos de autonomia privada e autonomia pública, constitucionalismo e democracia, onde tais conceitos que a princípio seriam contraditórios no marco de uma *teoria do discurso* se mostram diretamente ligados.

Historicamente, a tradição republicana tem origens em *Aristóteles* (384ac-322ac) e contemporaneamente está destacada nas obras de autores como *Michael Sandel* (1953-) e *Michael Walzer* (1935-) enquanto a tradição liberal de origem Kantiana, na atualidade está vinculada a obra de *John Rawls*(1921-2002).

² Encontramos nos estudos de Habermas a divisão do seu pensamento em quatro fases, a primeira está ligada aos seus *estudos sociológicos* de forte influencia marxista, a segunda fase é relacionada a sua visão comunicativa solidificada na *Teoria do Agir comunicativo*, a terceira fase do seu pensamento é a chamada *ética do discurso* onde o Direito exerce um forte papel e a quarta fase seria de seus últimos escritos como *Verdade e Justificação* onde o autor revê alguns pontos do seu itinerário filosófico.

Para ambas as tradições políticas, os cidadãos são livres e iguais, mas, a ideia de constitucionalização e direitos fundamentais defendidas por ambas encontra profundas diferenças na sua essência.

O republicanismo concebe a política como meio pelo qual os indivíduos reconhecem a dependência uns dos outros, sua associação é imprescindível para a materialização da sua forma de cidadão enquanto no liberalismo a função política é de reagrupar os interesses privados em função do interesse público.

O liberalismo possui as seguintes características: a) a política como luta de posições mais favoráveis na esfera pública, b) direitos políticos ligados a direitos civis que funcionam como mote orientador de políticas de mercado c) a visão da sociedade é centrada no Estado como guardião da sociedade de mercado.

Já o pensamento republicano se caracteriza por: a) conceber a política como instrumento de mediação da sociedade, b) não possuir uma concepção privada de direitos políticos, eles são garantidores da participação comum pela qual os cidadãos podem se associar e reconhecer livremente c) o processo político tem importância não no mercado, e sim no diálogo ligado aos valores comunitários.

Em síntese, podemos dizer que para Habermas, a concepção liberal se associa a ideia de valorização da liberdade como autonomia individual, da autonomia privada e dos direitos subjetivos como os direitos humanos, enquanto no republicanismo a importância é centrada na ideia de coletividade dar-se ênfase a autonomia pública e a soberania do povo.

Habermas apresenta na sua obra as concepções liberais e republicanas a cerca da Política e Direito e a partir de seus aspectos positivos, ele constrói sua política deliberativa no marco de uma teoria procedimental do Estado Democrático de Direito onde a esfera pública possui uma importância central, Habermas diz:

A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e *opiniões*; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões *públicas* enfeixadas sem temas específicos. Do mesmo modo que o mundo da vida tomado globalmente, a esfera pública se reproduz através do agir comunicativo, implicando apenas o domínio de uma linguagem natural; ela está em sintonia com a

compreensibilidade geral da prática cotidiana. (HABERMAS. 1997
vII, p.92)

Assim, a política deliberativa proposta por Habermas se caracteriza por: a) está afastada do paradigma da consciência que permeia tanto o liberalismo quanto o republicanismo, b) está centrada na institucionalização de procedimentos ligados a Direitos Fundamentais e Princípios do Estado Democrático, c) descentralização política, d) a política deliberativa ocorre através dos procedimentos de integração da opinião pública, pois autonomia privada e autonomia pública possuem co-originariedade e) os destinatários do direito são ao mesmo tempo seus autores uma vez que a comunidade jurídica vai se constituir por meio do discurso e não pelo contrato social, f) a coerção no Direito só será válida se estiver legitimada pelos seus participantes ou coautores, em síntese diz Clóvis Filho:

Habermas acredita que a política deliberativa se inicia em situações problemáticas e percebe que a comunicação livre e aberta é o requisito para a solução dos problemas sociais. A medida desta solução será a extensão dos debates imparciais (racionais) e o nível do consenso subsequentemente obtido. Pode-se objetar que esta proposta pede demais de uma teoria discursiva da democracia, contudo, é inegável que a solução dos problemas sociais exige uma cooperação esforçada dos atores sociais, e para tanto, quer contribuir o modelo da democracia procedimental.(FILHO. 2003, P.89)

O Direito deve ser aceito racionalmente pelos participantes de uma comunidade jurídica através de um exercício recíproco de opinião, vontade e discussão; a institucionalização da soberania popular (herança republicana) e dos Direitos humanos (herança liberal) da o sentido normativo do Direito, sua realização na tensão entre factidade e validade é profundamente ligada a realidade social, logo o Direito está atento às necessidades desta sociedade e não se fecha numa *autopoiese*³.

³ O termo *autopoiese* se origina nas Ciências Biológicas, trata-se da possibilidade dos seres vivos se autorreproduzir em determinadas condições propiciadas pelo sistema; Niklas Luhmann desenvolveu enfaticamente este conceito nas Ciências Sociais.

CONCLUSÃO

O Estado Democrático de Direito se constitui pela tensão existente entre Direito e Política, uma tensão interna entre facticidade e validade, entre racionalidade comunicativa e racionalidade instrumental.

A política deliberativa de Habermas, isso é, o *princípio democrático* que propõe que as normas legítimas são aquelas que possuem aceitabilidade pelos membros da comunidade é uma decorrência do *princípio do discurso*, a racionalidade comunicativa (ação em busca do entendimento recíproco) se constitui como dimensão primordial de existência do Direito.

O papel fulcral da filosofia da linguagem ordinária na sua dimensão pragmática através dos *jogos de linguagem*, *semelhanças de família* e da *teoria dos atos de fala*, concede o subsídio teórico necessário para a concepção de *ação comunicativa* cunhada por Habermas, a análise desta complexa realidade passa pelo viés da linguagem e da ação; logo, a ação comunicativa em prol do entendimento se mostra como caminho necessário para se alcançar a *ética do discurso*, prisma da política deliberativa que um Estado Democrático de Direito deve buscar.

Diante destas premissas fica evidente que o trabalho de Ludwig Wittgenstein e John L. Austin legou uma grande contribuição às Ciências Jurídicas e Sociais, a guinada linguística-pragmática que ambos propuseram na filosofia do século XX propiciou o desenvolvimento de teorias comunicativas como a de Habermas, base para o pensamento procedimental no Direito que busca uma sociedade inclusiva e emancipatória por meio da política deliberativa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAGÃO. Lucia Maria de Carvalho. **Razão comunicativa e teoria social crítica em Jürgen Habermas**. 2ªed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

ARAÚJO. Manfredo de Oliveira. **Reviravolta linguística pragmática na filosofia contemporânea**. 3ª ed.. São Paulo, Loyola. 2006

AUSTIN. John L. **Quando dizer é fazer**. Tradução de Danilo Marcondes Filho. Porto Alegre: artes médicas, 1990.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. **Direito, Política e Filosofia: Contribuições para uma teoria discursiva da constituição democrática no marco do patriotismo constitucional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

FILHO. Clovis Alves Caldas. **Educação para a democracia: a contribuição da ética do discurso habermasiana**. Dissertação de Mestrado apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação da UFMG. 2003

GALUPPO, Marcelo Campos. **Igualdade e Diferença: Estado Democrático de Direito a partir do pensamento de Habermas**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

HABERMAS, Jürgen. **Pensamento pós-metafísico: estudos filosóficos**. Tradução Flávio Beno Siebeneicheler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990.

_____ **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**; 2 volumes. Tradução Flávio Beno Siebeneicheler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

_____ **A Inclusão do Outro: estudos de teoria política**. Tradução George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

MAGALHÃES. Theresa Calvet. **Filosofia analítica e filosofia política: a dimensão pública da linguagem**. Belo Horizonte: Arraes editores, 2011.

MARCONDES. Danilo. **Filosofia, linguagem e comunicação**. 3ªed.rev.ampl. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

MOZELLI. Gustavo Sarti. **A relação entre direito e moral no marco ético-discursivo do Estado Democrático de Direito: reflexões críticas a partir do debate entre Jurgen Habermas e Karl Otto-Apel**. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG. 2013

PENCO. Carlo. **Introdução a Filosofia da Linguagem**. Petrópolis: Vozes, 2006.

STRUCHINNER. Noel. **Uma análise da textura aberta da linguagem e sua aplicação ao Direito.** Dissertação de Mestrado apresentada ao departamento de pós-graduação em Filosofia da PUC/RJ. Rio de Janeiro, 2001.

WITTGESNTEIN, Ludwig. **Investigações Filosóficas.** (Coleção *Os pensadores*) São Paulo: Abril Cultural, 1979.